



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 1.061 - 03/01/94



ABRE CRÉDITO SUPLEMENTARES E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARCOS, DO ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS E TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 1.501/93, DECRETA:

ART. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicados, os seguintes créditos suplementares:

06 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0842188

4120 - Equipamentos e material permanente

3.000.000,00

0848247

3132 - Outros serviços e encargos

22.000.000,00

08 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

1116097

3132 - Outros serviços e encargos

2.000.000,00

1688534

4110 - Obras e instalações

5.000.000,00

32.000.000,00

ART. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto o superavit financeiro previsto para o exercício na forma do disposto na Lei Federal nº 4.320/64.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS



ART. 3º - Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 03 de janeiro de 1994.

PLÁCIDO RIBEIRO VAZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Chefe de Gabinete